

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENERGÉTICA CORUMBÁ III S/A E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, na seguinte forma:**

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a empresa **ENERGÉTICA CORUMBÁ III S/A**, localizada a Rua Professor Arthur Roriz, Postal 61, Zona Rural, Luziânia - Goiás, Cep 72.810-210, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.631.430/0001-62, respectivamente neste ato representada por seus Diretores, no fim nomeados e assinados, doravante denominada **ENERGÉTICA CORUMBÁ III S/A**, e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG**, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas de **SINDICATO**, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano de 2016, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **ENERGÉTICA CORUMBÁ III S/A** e **STIUEG**, aprovadas pela Assembléia Geral da Categoria realizada em **26/04/2016**, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

**DATA BASE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DATA BASE:** Será mantida em primeiro de maio.

**REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Energética Corumbá III S/A reajustará o salário de seus empregados em 1º de maio de 2016, no percentual 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento), correspondente à variação do INPC do período, a título de reposição das perdas salariais devido a inflação.

**AUMENTO REAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Energética Corumbá III S/A reajustará o salário de seus empregados em 1º de maio de 2016, no percentual de 1% (um por cento), a título de aumento real.

**AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A Energética Corumbá III S/A reajustará o auxílio alimentação de seus empregados para R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) mensais, a partir de 1º de maio de 2016, inclusive para os empregados em gozo de férias e/ou afastados para tratamento de saúde (licença médica).

**Parágrafo Primeiro:** No mês de dezembro, pagamento em adição ao vale refeição mensal de valor igual, como gratificação de Cesta natalina.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia não efetuará desconto sobre o benefício a título de contraprestação do empregado favorecido.







**TRANSPORTE**

**CLÁUSULA QUINTA** - A Energética Corumbá III S/A concederá ajuda transporte a todos os seus empregados no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), mensais, sem que o mesmo incorpore ao salário e sem desconto durante o período de férias.

**BONIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A Energética Corumbá III S/A concederá aos seus empregados o valor de R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais) a título de Bonificação, em uma única parcela, imediatamente após o fechamento do Acordo, sem que o mesmo incorpore à remuneração.

**ABONO DE FÉRIAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Energética Corumbá III S/A concederá um abono de férias no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para cada um de seus empregados ao retornarem as atividades junto à empresa.

**CESTA BÁSICA**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Energética Corumbá III SA concederá aos seus empregados até o dia 20 (vinte) de cada mês, uma cesta básica, que será reajustada de acordo com a empresa contratante, contendo pelo menos os seguintes itens:

- ✓ BSB ACUCAR CRISTAL 5 KG PC 1
- ✓ BSB ARROZ BRANCO LONGO FINO T 1 5 KG PC 2
- ✓ BSB CAFE TORRADO MOIDO TRADICIONAL 250 G PC 4
- ✓ BSB FARINHA TRIGO PP T 1 1 KG PC 1
- ✓ BSB FEIJAO CARIOCA 1 KG PC 3
- ✓ BSB FEIJAO PRETO 1 KG PC 1
- ✓ BSB FLOCOS DE MILHO 500 G PC 2
- ✓ BSB FUBA MILHO 500 G PC 1
- ✓ BSB MACARRAO ESPAGUETTE SEMOLA 500 G PC 1
- ✓ BSB MACARRAO PARAFUSO SEM 500 G PC 1
- ✓ BSB POLVILHO DOCE 1 KG PC 1
- ✓ BSB TEMPERO COMPLETO 300 G PT 1
- ✓ EXTRATO TOMATE SACHE 340 G LT 2
- ✓ BSB FARINHA FAROFA PRONTA 250 G PC 02
- ✓ MILHO VERDE 200 G LT 1
- ✓ BISCOITO CREAM CRACKER LEVIS. 200 G PC 2
- ✓ MISTURA BOLO SOL 450 G PC 2
- ✓ CREME DE LEITE ITALAC 200 G TP 1k
- ✓ OLEO DE SOJA PET 900 ML LT 3
- ✓ LEITE EM PO INST ITAMBE 400 G LT 1
- ✓ ACHOCOLATADO EM PO NESCAU 2.0 400 G PT 1
- ✓ EMBALAGEM SACOLA PLASTICA 1 UN UN 2
- ✓ SARDINHA NAVE OLEO 130 GR LT 1
- ✓ LEITE CONDENSADO MARAJOARA 395 G TP 1
- ✓ GELATINA EM PO 30 G CX 2







- ✓ BISCOITO RECHEADO 130 G PC 1
- ✓ BSB GOIABADA 500 G PC 1
- ✓ BSB TEMPERO MOLHO SHOYO 150ML UN 1
- ✓ BSB QUEIJO PARMESAO 50 G PC 1

**MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES**

**CLÁUSULA NONA** - A Energética Corumbá III S/A se compromete a manter as conquistas anteriores aos seus empregados.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A norma Coletiva terá vigência de um ano, a partir da assinatura do Acordo Coletivo de 2016.

**MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, por empregado, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.


**HOMOLOGAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Acordo Coletivo de Trabalho será submetido à homologação pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT/GO, através do Sistema Mediador – Ministério do Trabalho.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os seus efeitos legais.


Goiânia, 14 de JUNHO de 2016.

**ENERGÉTICA CORUMBÁ III S/A**

  
**AGNELO RAIMUNDO SCHUMANN CUNHA**  
Diretor Presidente  
CPF: 215.203.646-87

  
**LUIZ FERNANDO DE MORAES TORRES**  
Diretor Administrativo – Financeiro  
CPF: 042.225.126-72

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS**

  
**JAVAN RODRIGUES DE SOUSA**  
Diretor - STIUEG  
CPF: 189.245.301-00